



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL N° 6.711, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A DESAFETAR BENS IMÓVEIS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Bento Gonçalves fica autorizado a desafetar os imóveis matriculados sob o nº 40.361 e nº 40.362, no Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, com as seguintes características e confrontações, respectivamente:

I - LOTE nº 03 da QUADRA "C", do loteamento denominado "LOTEAMENTO RUBBO", destinado ao "ESPAÇO VERDE" do referido loteamento, sito na zona urbana desta cidade, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), confinando: NORTE, na extensão de 12,00m, com a Rua Goiânia; SUL, na extensão de 12,00m, com o lote nº 07 do Loteamento Rubbo; LESTE, na extensão de 25,00m, com o lote nº 04 do Loteamento Rubbo; OESTE, na extensão de 25,00m, com o lote nº 02 do Loteamento Rubbo.

II - LOTE nº 04 da QUADRA "C", do loteamento denominado "LOTEAMENTO RUBBO", destinado ao "ESPAÇO VERDE" do referido loteamento, sito na zona urbana desta cidade, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), confinando: NORTE, na extensão de 12,00m, com a Rua Goiânia; SUL, na extensão de 12,00m, com o lote nº 08 do Loteamento Rubbo; LESTE, na extensão de 25,00m, com o lote de Severino Rubbo; OESTE, na extensão de 25,00m, com o lote nº 03 do Loteamento Rubbo, distando 51,00m, da Rua Augusto Pasquali.

Parágrafo único. Com a presente desafetação, os referidos imóveis perdem a característica de "ESPAÇO VERDE".

Art. 2º As despesas com escrituração e registro decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 91
e publicado (a)
Em 09 / 06 / 21